CECI

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA INSTITUCIONAL

FAPTO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

FAPTO

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

Aponte a câmera do seu celular

Este material foi desenvolvido em colaboração com a empresa L&L SANTANA - Especializada em Metodologias de Gestão Integrada e Sistêmica. É um conteúdo exclusivo da FAPTO e sua reprodução, total ou parcial em qualquer forma ou meio está expressamente proibida sem prévia autorização nos termos da Lei 9.160/1988.
Agradecemos o respeito aos direitos autorais.

Sumário

MANIFESTO DA DIREÇÃO 5
1. Introdução: 6
1.1 Contexto e Aplicação 6
1.1.1 Código de Ética 6
1.1.2 Conduta Institucional 6
1.2.1 Missão, Visão e Valores: 7
1.2.2. Missão: 7
1.2.3. Visão: 7
1.2.4. Valores: 7
1.3. Abrangência 7
1.4. Compromissos Fapto de Conduta e Ética 8
1.4.1 Prospecção de Recursos 9
1.5 Responsabilidades dos profissionais 9
1.6 Responsabilidades dos Líderes 10
1.7 Práticas Empregatícias e Ambiente de Trabalho 11
1.8 Nossa Forma de Remunerar e Promover Nossos Profissionais 12
1.9 Da igualdade e Oportunidades de Crescimento 12
1.10 Assédios 13
1.11 Da Garantia aos Direitos Humanos 14
1.12 O jeito Fapto de se relacionar: 15
1.13 O Jeito Fapto de Cuidar de suas Instalações e Procedimentos Internos 19
1.14 Do uso de Ativos da Fapto 20
1.15 Meio Ambiente e Sustentabilidade 20
1.16 Dos Conflitos de Interesses 21
1.17 Partes Relacionadas 22
1.18 Brindes, Favorecimentos e Patrocínios 22
1.19 Atividades Políticas 23

FAPTO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

1.20 Práticas Anticorrupção 23
1.21 Das ações de Filantropia 24
1.22 Livros e Registros Contábeis 24
1.23 Das Demonstrações Financeiras e Auditoria 25
1.24 Das Informações Confidenciais 26
1.25 Da Proteção de Dados 26
1.26 Proteção à Propriedade Intelectual 27
2.0 Condutas Institucional Internas 28
2.1 Posturas Impróprias do Profissional FAPTO: 28
2.2 Orientações Gerais para Preservação da imagem Institucional e Marca Fapto 29
2.3 Do uso de redes Sociais 30
2.4 Deveres Gerais dos Profissionais 30
2.5 Deveres Gerais dos líderes 31
2.6 Responsabilidades Financeiras 31
2.7 Responsabilidade por uso do telefone e Meios de Comunicação 31
3.0 Das Proibições 34
3.1 Das normas de Segurança e Saúde 34
3.2 Das Compras 36
3.3 Das Violações ao CECI 36
3.3.1 Das Medidas Disciplinares a Fornecedores e Parceiros 35
3.3.2 Das Sanções do CECI 37
3.4 Da Rescisão do contrato de trabalho 39
3.5 Da Gestão do CECI 40
3.6 Do Canal de Denúncia 40
3.7 Do Comprometimento com o Código de Ética 41
3.8 Termo de Compromisso do Código de Ética e Conduta Institucional 42

FAPTO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

MANIFESTO DA DIREÇÃO

É com imensa gratidão e comprometimento que nos dirigimos a vocês neste momento crucial da nossa jornada. Desde nossa fundação em junho de 2004, impulsionados pela visão e determinação de 57 servidores da Universidade Federal do Tocantins (UFT), temos percorrido um caminho dedicado ao progresso científico, tecnológico e humano em prol do desenvolvimento não apenas da nossa região, mas de todo o Brasil.

Nossa missão, desde o primeiro dia, tem sido clara: apoiar as instituições parceiras no desenvolvimento de projetos nas áreas do ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico. Acreditamos firmemente que esta combinação de esforços é essencial para impulsionar o progresso e a prosperidade em nossa nação.

Hoje, mais do que nunca, reafirmamos nosso compromisso com os mais altos padrões éticos e de conduta. Reconhecemos que, além do conhecimento e da tecnologia, é a integridade e a ética que verdadeiramente sustentam nossa missão e dão significado ao nosso trabalho.

Portanto, com os pés firmes no presente e com os olhos direcionados para o futuro, formalizamos nosso Código de Ética e Conduta Institucional (CECI Fapto). Este documento não é apenas uma formalidade, mas sim um compromisso vivo e pulsante com os princípios que regem nossa fundação. Nele, vocês encontrarão os valores que nos orientam, as diretrizes que guiam nossas ações e as expectativas que temos uns para com os outros.

Nosso CECI não é apenas uma lista de regras a serem seguidas, mas sim um guia para uma jornada contínua de autodesenvolvimento, responsabilidade mútua e respeito recíproco. Nele, reiteramos a importância da transparência, da honestidade, do respeito à diversidade, da responsabilidade social e ambiental, e do compromisso com a excelência em tudo o que fazemos.

Convidamos cada um de vocês a se comprometer com os princípios e valores expressos no CECI. Que ele seja não apenas um documento escrito, mas sim um pacto vivo e dinâmico que guie nossas ações diárias e nos inspire a alcançar novos patamares de excelência ética e conduta exemplar. Juntos continuaremos avançando em direção à excelência ética e conduta exemplar!

Aurélio Vaz de Melo
Presidente do Conselho de Administração

Léo Araújo
Diretor-geral

Fernanda Fernandes
Diretora Técnica

INTRODUÇÃO

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto), é uma entidade de direito privado e sem fins lucrativos, dedicada à prática sustentável e à adoção de princípios de governança corporativa. Elaboramos este Código de Ética e Conduta Interna, para reforçar seu compromisso com sua Missão, Visão e Valores. Pilares éticos e de conduta que orientam suas interações com todas as partes interessadas. Na Fapto, compreendemos que o sucesso de uma organização não se limita à excelência dos serviços prestados, mas também está intrinsecamente ligado à sua credibilidade. Por isso, assumimos o compromisso inabalável com a ética.

Reiteramos que agir corretamente e com integridade deve ser uma postura diária e constante de todos nós, independentemente de onde e com quem estejamos.

1.1 CONTEXTO E APLICAÇÃO

1.1.1 CÓDIGO DE ÉTICA

É o conjunto particular e intransferível de normas e condutas mais elevadas de uma organização. Está intimamente ligado com os valores dessa instituição e tem como objetivo orientar o comportamento das pessoas que interagem com esse organismo.

1.1.2 CONDUTA INSTITUCIONAL

Estabelece e define as normas internas e tratativas específicas que servirão como diretrizes norteadoras nas relações de trabalho entre a organização, seus profissionais e todos os envolvidos com ela.

1.2.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES:

1.2.2. MISSÃO

"Elaborar, organizar e apoiar atividades em todas às áreas do conhecimento por meio da gestão e do desenvolvimento de projetos inovadores e parcerias de sucesso."

1.2.3 VISÃO

“Ser referência em projetos de excelência, consolidando-se como uma instituição inovadora e socialmente responsável”

1.2.4 VALORES

- Inovação - criatividade e vontade de empreender;
- Excelência - no atendimento a pessoas e projetos;
- Eficiência - foco em resultados e produtividade;
- Compromisso – compartilhamento e participação conjunta;
- Ética - integridade e transparência nas ações.

1.3. ABRANGÊNCIA

A ação reguladora contida neste documento é obrigatória e se estende a todos os profissionais, sem distinção hierárquica, sejam quais forem suas categorias profissionais ou área de atuação. O presente documento é parte integrante do contrato individual de trabalho e poderá ser substituído por outro, ou aperfeiçoado, sempre que houver alterações na legislação pertinente ou na política da fundação. Sua divulgação deverá ser ampla, tanto física quanto eletronicamente. Ademais, se estende também, conselheiros, administradores, diretores, membros de comitês, estagiários, aprendizes, voluntários, consultores, assessores, coordenadores de projetos, pesquisadores, fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros de negócios e demais colaboradores que mantém relacionamento com a Fapto.

Este documento deve ser visto como complementação às demais políticas corporativas, além de leis e regulamentos vigentes, nacionais e internacionais, sem no entanto, esgotar todas as situações que possam surgir. Em caso de dúvidas, temos um canal de diálogo aberto com nossos gestores e com a equipe de Gestão com Pessoas.

1.4. COMPROMISSOS FAPTO DE CONDUTA E ÉTICA

A organização se compromete a desenvolver políticas que atendam às expectativas pessoais e profissionais de seus profissionais, estimulando um ambiente de trabalho agradável, seguro e produtivo. Promovendo práticas de gestão que fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento dos seus profissionais, alinhadas às diretrizes estratégicas da instituição.

Por ser uma instituição que preza pelo respeito ao ser humano, considera inaceitáveis:

a) Qualquer tipo de discriminação por razão de raça, cor, sexo, orientação sexual, ideologia, religião, nacionalidade, ou quaisquer outras condições pessoais.
b) Manifestação de perseguição física, sexual, psicológica, moral e de abuso de autoridade no trabalho ou quaisquer outras condutas, como difusão de fofocas, rumores maliciosos ou outros tipos de constrangimento, que gerem um ambiente ofensivo aos direitos pessoais de seus profissionais.
c) Tolerância e prática, em hipótese alguma, de trabalhos forçados e infantil, não admitindo também qualquer relação com quem os pratique.

1.4.1 PROSPECÇÃO DE RECURSOS

Na consecução de suas finalidades estatutárias, a Fapto desenvolve negócios ou projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, inovação, prestação de serviços, dentre outros. Para o desenvolvimento dos projetos nas áreas elencadas, realiza, por meio de docentes, servidores técnicos administrativos, consultores e demais parceiros vinculados às instituições apoiadas ou de forma autônoma, a captação de recursos através de editais de fomento junto às instituições públicas e privadas.

Todos os Colaboradores e Representantes vinculados às instituições apoiadas que atuam em nome da FAPTO, ou que tenham como objetivo que seu projeto seja administrado pela Fundação, estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, comissões, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público, ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa com o intuito de facilitar a aprovação de projetos, celebração de contratos, convênios e demais instrumentos.

1.5 RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

Todos os profissionais devem:

a) Agir de forma ética em todos os ambientes interno e externo à fundação;
b) Ler, entender, cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, assim como observar as políticas e procedimentos internos da fundação;
c) Entender e ter consciência de todas as leis e regulamentos aplicáveis e associados às suas atividades;
d) Compreender as políticas, os procedimentos e processos aplicáveis às suas atividades;
e) Manter sigilo com os assuntos da Instituição ou dos parceiros que tenha conhecimento em razão de seu cargo;

f) Zelar pela higiene e apresentação pessoal, utilizando o uniforme completo e crachá. Lembrando que o uniforme deve ser utilizado apenas no trajeto de casa para o trabalho.
g) Relatar qualquer preocupação de potencial violação da lei, deste Código, ou das políticas internas da FAPTO à gestão e ao setor de Recursos Humanos;
h) Zelar de documentos e informações que esteja de posse para que não caiam nas mãos de terceiros;
i) Realizar todos os treinamentos e obter as certificações necessárias para o bom desenvolvimento profissional e pessoal.

1.6. RESPONSABILIDADES DOS LÍDERES

Além de suas responsabilidades como profissionais, os Líderes são responsáveis por criar um ambiente que promova o cumprimento deste Código.

Os Líderes devem:

a) Liderar pelo exemplo, sendo responsáveis por incentivar e engajar suas equipes no cumprimento das diretrizes do Código, demonstrando com convicção a aplicação correta do Código e das políticas internas da Fapto.
b) Acompanhar e monitorar a integridade e ética dos profissionais sob sua responsabilidade, considerando esse aspecto tão importante quanto o monitoramento da performance operacional.
c) Promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e o mais alto nível de integridade em todas as ações, onde os profissionais sejam encorajados a expressar opiniões contrárias e pedir orientação e suporte sobre o Código, sobre as políticas da Fapto e suas expectativas em comportamentos éticos.
d) Demonstrar, por palavras e atos, que a ética é primordial;
e) Assegurar que a ética sempre prevaleça, mesmo que esteja em conflito com uma meta ou objetivo comercial;
f) Propiciar uma comunicação aberta, incentivando os profissionais a fazerem perguntas sobre a Missão, os Valores e o Código;

g) Possuir profundo conhecimento deste Código, das políticas internas e do ambiente regulatório sob sua responsabilidade, a fim de orientar os profissionais sobre as diretrizes do Código para prevenir comportamentos antiéticos;
h) Ao tomar conhecimento de um desvio de conduta, contatar imediatamente as áreas competentes: gestor direto ou setor de Recursos Humanos (se aplicável) e trabalhar junto a esses departamentos em caso de investigações, além de adotar medidas preventivas, de detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta;
i) Reconhecer e zelar pela discrição dos profissionais que comunicam possíveis desvios de conduta, tratando-os como defensores da Missão, dos Valores e do Código;
j) Evitar qualquer forma de retaliação aos que relatem um possível desvio de conduta ou colaborem com uma investigação;
k) Incentivar os profissionais a denunciarem violações, mesmo que estejam envolvidos;
l) Desempenhar suas atribuições com responsabilidade e humildade, estabelecendo os limites e as bases de uma boa comunicação dentro e fora da Fapto. Para isso, é essencial que os líderes esclareçam, apoiem, inspirem e motivem os funcionários a adotar uma postura ética.

1.7 PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO

As práticas empregatícias da Fapto são orientadas pelo compromisso de tratar todos os profissionais com segurança, respeito, urbanidade e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis. Cumprimos com todas as obrigações dispostas em leis trabalhistas. Os profissionais nunca devem solicitar que outros profissionais ou terceiros violem essas leis, por exemplo, solicitando que um profissional trabalhe por horas adicionais sem remunerá-las da forma adequada, ou sem a devida autorização.

1.8 NOSSA FORMA DE REMUNERAR E PROMOVER NOSSOS PROFISSIONAIS

O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas e na realização dos objetivos da fundação.
A Fapto adota os seguintes princípios nas relações com os profissionais:

- Cumprir rigorosamente os prazos e acordos estabelecidos
- Atender criteriosamente a legislação vigente e os acordos próprios;
- Reconhecer o mérito do profissional e premiá-lo condignamente.
- As promoções se regulam segundo Book de Cargos Carreiras e Salários
- Quanto melhor o conceito do profissional na avaliação de desempenho, maior será a possibilidade de promoção.

1.9 DA IGUALDADE E OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO

A Fapto está comprometida em garantir que todos os candidatos inscritos em nossos processos seletivos, bem como nossos profissionais, tenham oportunidades justas de emprego, independentemente de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, se veterano das forças armadas ou outra situação protegida por lei. Também é nosso compromisso desenvolver e manter uma força de trabalho diversificada e inclusiva, reconhecendo que uma combinação diversificada de origens, habilidades e experiências maximiza nossa capacidade de atingir nossos objetivos e nos proporciona uma vantagem competitiva sustentável.

Asseguraremos que somente os requisitos e procedimentos legítimos relacionados ao trabalho sejam utilizados no que se refere ao recrutamento, à seleção, promoção, transferência e às medidas disciplinares, incluindo rescisão, compensação, benefícios, enquadramento, demissão, treinamento e programas educacionais.
Reconhecemos o direito de nossos profissionais participarem de processos de afiliações e associações como indivíduo. No entanto, estes só podem participar desses processos fora do horário de trabalho e utilizando-se de recursos próprios.
Os profissionais não devem usar o tempo, recursos, instalações ou ativos da Fapto para tais atividades, nem utilizar o nome da organização, sem autorização expressa por escrito.

1.10 ASSÉDIOS

Assédio: significa qualquer comportamento indesejado, inapropriado ou malquisto em circunstâncias nas quais uma pessoa razoável, levando em consideração todas as circunstâncias, poderia prever que a pessoa assediada seria humilhada, intimidada ou ofendida. Assédio é uma conduta abusiva, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade psíquica, de forma repetitiva e prolongada que expõe o outro a situações humilhantes e constrangedoras. Pode incluir, entre outros: contato físico, piadas, insultos ou xingamentos; sugestões ou comentários ofensivos; exibição de imagens ou palavras discriminatórias ou ofensivas; interferência nos bens ou equipamentos pessoais; e/ou isolamento.

Assédio Sexual: consiste em constranger e pressionar a vítima com a finalidade real ou aparente de obter vantagens ou favores sexuais, tirando proveito da influência ou contexto profissional de alguém, independentemente do cargo ou da função. Trata-se da intimidação de caráter sexual praticada de uma pessoa a outra por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, dificultando que a pessoa ameaçada tome decisões baseada em suas próprias convicções. Exemplos incluem: contar piadas obscenas, mostrar fotos ou imagens com conteúdo sexual, enviar mensagens com conteúdo obsceno ou sexual, fazer comentários de natureza sexual a respeito da aparência de alguém, impor favores sexuais como condição para uma promoção ou para evitar ameaças de demissão.

Estamos empenhados em proporcionar um local de trabalho livre de violência e assédio moral e sexual. A Fapto não tolerará o assédio de seus profissionais. O assédio abrange uma ampla quantidade de comportamentos de natureza ofensiva, seja verbal, escrita ou física. Tais comportamentos, além de interferirem no desempenho do trabalho de um indivíduo, criam um ambiente intimidante e hostil.

1.11 DA GARANTIA AOS DIREITOS HUMANOS

Reiteramos nosso apoio aos princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho. Acreditamos que o respeito aos direitos humanos deve ser assegurado aos nossos profissionais e a todos os indivíduos que interagem com a Fundação.

A Fapto valoriza e defende a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações empresariais, comerciais e com a comunidade e considera o respeito aos direitos humanos uma atitude ética fundamental e inegociável.

Nesse sentido, nossas políticas e procedimentos visam:

1. Ter tolerância zero para trabalho escravo e infantil.

2. Fazer ofertas de emprego justas, equitativas e de acordo com as leis locais.

3. Promover a diversidade e oferecer oportunidades de inclusão em condições iguais e justas a todos.

4. Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, bullying, preconceito e discriminação.

5. Permitir a liberdade de associação a nossos profissionais.

6. Proporcionar condições de trabalho decentes e seguras.

1.12 O JEITO FAPTO DE SE RELACIONAR:

Relacionamento com seus Profissionais:

O compromisso com as pessoas é um valor fundamental para a Fapto. Seus colaboradores próprios e de empresas parceiras compartilham a responsabilidade de fazer da sustentabilidade um conceito aplicado à sua rotina. Da mesma forma, a Fapto busca proporcionar condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional, com iniciativas e posturas alinhadas a este valor. Os profissionais devem conduzir os negócios de maneira ética, justa e transparente com clientes, fornecedores e parceiros.

Relacionamento com clientes e parceiros:

Todos os processos relativos aos parceiros devem ser tratados com a máxima atenção quanto a:

- Oferecimento de serviços com transparência, respeito, agilidade e justiça;
- Correto registro de valores e condições de pagamento dos serviços acordados com precisão e veracidade;
- Atendimento e tratamento com excelência e foco na satisfação do cliente/parceiro;
- Apresentação dos serviços da Fapto de forma detalhada e honesta em sua publicidade, em declarações públicas e ofertas;
- Não prometer ou oferecer nada a um cliente/parceiro em troca de vantagem indevida; e,
- Não divulgar nenhuma informação confidencial, sensível, privilegiada ou sigilosa do cliente/parceiro a nenhuma pessoa, salvo nos casos permitidos ou exigidos na execução de um projeto ou contrato, sempre pautadas nas permissões legais.

Todas as decisões da fundação relativas ao relacionamento com os parceiros/clientes serão sempre tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis e regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor e às determinações internas da Fapto. A Fapto reserva-se o direito de encerrar qualquer vínculo (contratual ou de convênio) sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos, ou quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

Relacionamento com fornecedores:

Todos merecem atenção e respeito. As atividades devem ser realizadas de forma ética e com respeito às normativas da fundação. Não sendo permitido o benefício próprio ou a utilização dos recursos da instituição para fins pessoais.

Os fornecedores e parceiros são fundamentais na consolidação da cultura e valores éticos da Fapto. Por isso, deve-se decidir sobre a contratação de fornecedores e terceirizados sempre com base na avaliação objetiva do desempenho, adequabilidade, confiabilidade e integridade do fornecedor, bom como na avaliação da oferta de serviços, evitando o conflito de interesse e qualquer impressão de parcialidade na escolha.

Relacionamento com a Comunidade:

A Fapto está comprometida com o desenvolvimento científico, tecnológico e social do país, propiciando bem-estar das pessoas, tendo como essência de sua criação a finalidade social.

É compromisso de todos os colaboradores agir de acordo com os nossos valores, bem como manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que desenvolvemos nossas atividades para o cumprimento de nossas finalidades estatutárias e sociais. A Fapto incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado.

Relacionamento com Entes Fiscalizadores:

Cooperamos plenamente com as autoridades fiscalizadoras em todas as esferas municipais, estaduais e federais, em todos os locais em que atuamos. Nenhum profissional deve obstruir a ação, inspeção ou investigação de qualquer autoridade e deve cooperar plenamente com suas atividades conforme previsto em lei.

Se algum profissional receber uma notificação ou for contatado por uma entidade pública para fins de fiscalização e/ou prestação de contas, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente acionado, especialmente se for uma ação fora dos processos padrões. A honestidade e a transparência são elementos éticos essenciais de um contrato de trabalho.

Se um "mandado de busca" for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, informando, imediatamente, a área Jurídica e a Controladoria para orientação prévia de como proceder e também para assistência. O envio de informações deve ocorrer de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, cumprindo rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação "confidencial" e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade

Relacionamento com Governo:

A Fapto reafirma o estrito cumprimento da lei em qualquer contato mantido com agentes do Estado, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência. Por atendimento a estes princípios, os instrumentos firmados com o Poder Público se realizam observando a legislação pertinente à modalidade de contratação: contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, concessões, fornecimentos, parcerias e demais contratos que venham a ser celebrados.

Na relação com o governo, a Fundação buscará salvaguardar seus direitos, bem como o direito dos seus clientes, parceiros e colaboradores quando entender que estiver havendo excessos cometidos por agentes públicos.

A Fapto não exerce atividades político-partidárias e não dará seu apoio financeiro, de qualquer forma, a partidos políticos e/ou candidatos. Nem tampouco oferecerá qualquer valor a funcionários do governo com intenção de obter qualquer vantagem para a Fundação ou para seus colaboradores, parceiros e clientes.

Por isso, comportamento em desacordo com este Código, com as políticas corporativas ou com a própria lei, seja intencional ou não, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais a agentes públicos são inadmissíveis e passíveis de rescisão do contrato de trabalho. Tais medidas poderão ser aplicadas a qualquer pessoa que cometeu a infração, contribuiu ou participou conscientemente da conduta ilegal e/ou antiética.

Relacionamento com a Imprensa:

Estamos empenhados em realizar comunicações transparentes, precisas e verdadeiras para o público geral. Nossos profissionais só devem interagir com a mídia ou falar em nome da Fapto após a prévia aprovação dos conteúdos, conforme as políticas aplicáveis. Portanto, toda e qualquer comunicação à imprensa, seja ela escrita ou oral, deverá ser previamente aprovada pela Diretoria.

Trabalhamos para manter um relacionamento produtivo, transparente e saudável com a mídia, sempre com muito profissionalismo e disposição. Nenhum profissional deve utilizar o nome da Fundação perante a imprensa, independente do assunto abordado, sem a devida aprovação acima mencionada.

Relacionamento com Sindicatos:

Nós respeitamos o direito à livre associação, negociação coletiva ou participação de Sindicatos pelos profissionais. A gestão das relações sindicais contempla pela disposição e abertura para o diálogo, negociação transparente, sendo pautada no respeito mútuo, no atendimento às legislações aplicáveis e nas diretrizes de ética e integridade presentes neste Código.

1.13 O JEITO FAPTO DE CUIDAR DE SUAS INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS INTERNOS

A Fapto está comprometida em fornecer serviços da mais alta qualidade aos seus clientes e parceiros e comunidade em geral.

A limpeza, organização e conservação de suas instalações são prioridades essenciais, pois refletem a sua imagem em detalhes, e diz respeito, a como a instituição quer ser vista e percebida.

Para complementar nosso bom conceito de qualidade, temos implementado procedimentos eficazes para medir e registrar a performance dos processos operacionais de nossos profissionais. Adotamos padrões do Sistema de Gestão da Qualidade e, quando necessário, tomaremos medidas preventivas, efetivas ou ações corretivas para garantir esse padrão.

1.14 DO USO DE ATIVOS DA FAPTO

A Fundação fornece aos seus profissionais o uso de seus ativos, equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas de tecnologia da informação, que devem ser utilizados apenas para fins comerciais legítimos. Nos reservamos ao direito de inspecionar, monitorar e controlar o uso desses ativos a qualquer momento, incluindo os sistemas de e-mail e demais formas de comunicação eletrônica. Qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é propriedade da instituição, e os profissionais não devem esperar privacidade ao utilizá-los.

Além disso, os profissionais são proibidos de usar os ativos da Fapto para promoção de conteúdos impróprios e/ou desvinculados de seus interesses.

1.15 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Fapto se reconhece como agente econômico e social, comprometida atuar com responsabilidade, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento sustentável, utilizando-se de maneira racional e responsável dos recursos ambientais.

Operamos em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e somos comprometidos em apoiar o desenvolvimento econômico, social e cultural das áreas onde atuamos.
Todos os nossos profissionais devem respeitar o meio ambiente e utilizar os recursos de forma responsável, incluindo água, papel e energia, evitando desperdícios e agindo com responsabilidade socioambiental.

1.16 DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Os profissionais devem atuar no melhor interesse da fundação sempre se norteando pelo tripé: Fundação, profissional e Parte interessadas. Todas as ações devem ser realizadas de maneira que esses três pilares sejam atendidos, garantindo a perenidade nas relações.
Um conflito de interesses pode surgir sempre que os interesses pessoais ou profissionais de um indivíduo ou grupo de profissionais estiverem em desacordo com os melhores interesses da Fapto.

Por isso, devemos evitar:

- Situações que possam envolver conflito entre nossos interesses pessoais (inclusive familiares) e os da Fapto.
- Comportamentos que possam gerar dúvidas sobre nossa integridade ou a integridade da fundação protegendo assim os interesses da Fapto e daqueles que possam ser afetados por estas situações.
- É vedada a indicação e contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau para ocupar posições em projetos conduzidos pela Fundação. Essa medida tem como objetivo garantir a transparência, a imparcialidade e a isonomia nos processos seletivos e de contratação, assegurando que as oportunidades sejam ofertadas de forma justa e meritocrática.
- Atividades paralelas de ordem pessoal não podem impactar nosso desempenho e o desempenho dos demais funcionários.

Todo profissional deve comunicar a Fapto por meio de seus líderes e/ou de seus canais de ética estabelecidos, potenciais conflitos de interesses de que tenha conhecimento, bem como situações de fragilidades nessa esfera. Essa comunicação é essencial para que a Fundação possa avaliar e gerenciar de maneira adequada qualquer conflito de interesses que possa surgir, garantindo assim a transparência, integridade e ética nas relações institucionais.

1.17 PARTES RELACIONADAS

Partes Relacionadas são indivíduos ou entidades, tanto físicas quanto jurídicas, que de forma direta ou indireta controlem ou estejam sob o controle da Fapto ou tenham influência sobre a organização. Embora o relacionamento com partes relacionadas seja comum para conduzir negócios e estratégias empresariais, contudo é necessário observar os limites estabelecidos pela legislação vigente, evitando eventuais conflitos de interesses e também prejuízos à Fapto em detrimento de interesses pessoais. As transações com partes relacionadas devem seguir as condições do mercado, realizadas com transparência e sempre em benefício da organização. Tais transações estão sujeitas à aprovação da Diretoria, incluindo a comparação com condições de mercado e estão sujeitos aos procedimentos e às aprovações adicionais costumeiras para todas as demais relações comerciais. Fica vetado a flexibilização de condições, acordos em favor de partes relacionadas.

1.18 BRINDES, FAVORECIMENTOS E PATROCÍNIOS

O oferecimento de brindes corporativos e entretenimento para fins comerciais legítimos devem ser considerados praticáveis e razoáveis, desde que estejam em consonância com as políticas internas da Fapto. No entanto o oferecimento ou recebimento de valores em dinheiro ou equivalentes não é permitido sem prévio consentimento da empresa e em casos pré-estabelecidos como cartões de benefícios destinados a parceiros específicos. Toda e qualquer operação de premiação, ações de patrocínio entre outros devem ser deliberadas e autorizadas pela Direção da Fundação.

Brindes e entretenimento envolvendo agentes públicos estão sujeitos às políticas, procedimentos e aprovações adicionais.

Os profissionais não devem aceitar brindes ou favores se acreditarem que essa ação tem o objetivo de influenciá-los a agirem desfavoravelmente contra a fundação e seus bons interesses, frente a ofertas inoportunas o profissional deve comunicar ao líder e/ou aos órgãos competentes. Para mais detalhes sobre políticas específicas relacionadas a brindes e entretenimento, consultar políticas aplicáveis à sua região.

1.19 ATIVIDADES POLÍTICAS

Recursos, espaço e imagem da Instituição não podem ser utilizados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É vedado aos colaboradores realizar, em nome da Fapto, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante autorização expressa da Diretoria.

A Fundação respeita o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer fora do horário de trabalho e às suas próprias custas. Nessa situação, os colaboradores devem tornar claro que as manifestações são suas opiniões pessoais, e não representam a posição da Fapto.

1.20 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Em obediência à legislação brasileira, todos os diretores e funcionários da Fapto, devem conduzir os negócios com integridade.

A Fundação adota uma política de tolerância zero para qualquer tipo de suborno, corrupção, fraude, falsificação, desonestidade ou lavagem de dinheiro. O suborno e a corrupção envolvem receber, fornecer, oferecer ou prometer, diretamente ou indiretamente por meio de terceiros, algo de valor a entidades e/ou agentes públicos ou privados, de qualquer nacionalidade, com a finalidade de influenciar e/ou induzir indevidamente seus atos ou obter qualquer tipo de vantagem indevida. Proibimos qualquer um que atue em nome da Fapto de oferecer ou receber subornos ou pagamentos inadequados.

A Fapto possui uma Política Anticorrupção, que estabelece que é terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços que estejam em desacordo ou não se comprometam formalmente com a observância e o cumprimento das leis aplicáveis.

1.21 DAS AÇÕES DE FILANTROPIA

Doações filantrópicas para entidades sem fins lucrativos e para profissionais são permitidas em circunstâncias pré-estabelecidas, conforme definição da Diretoria, respeitando as políticas próprias da instituição e previamente aprovados pela área alta gestão da Fundação.

1.22 LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Estamos comprometidos em garantir que todos os ativos, passivos, transações e outras atividades da Fapto com impacto financeiro real ou potencial sejam registrados detalhadamente, para permitir que a transação seja identificada, bem como refletida de forma correta e fiel nos livros, registros e respectivos periódicos contábeis, de acordo com todas as exigências legais e contábeis aplicáveis.

Mantemos registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em estrita conformidade com a legislação, normas contábeis aplicáveis, controles internos e políticas contábeis da instituição. Registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos são estritamente proibidos. Caso ocorra qualquer irregularidade dessa natureza, o Comitê de Ética deve ser imediatamente notificado para as devidas providências.

1.23 DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AUDITORIA

A norma ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade lucrativa.

As demonstrações contábeis da Fapto são compostas por: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000.

A Fapto preza pela veracidade e transparência das informações financeiras contidas em suas demonstrações financeiras, auditadas anualmente e disponibilizadas para os parceiros, bem como no site da instituição.

As Demonstrações Financeiras anuais da Fapto são auditadas por Auditores Externos Independentes, que realizam, inclusive, auditoria dos controles internos da instituição.

1.24 DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Ao trabalhar em nossa organização, os profissionais podem ter acesso a informações não públicas. É estritamente proibido divulgar ou negociar essas informações, bem como se valer de quaisquer benefícios que essas informações possam oferecer.

Os funcionários devem manter total discrição em relação às informações a que têm acesso em decorrência de sua função, ficando proibida a divulgação das mesmas na empresa ou fora dela. Dessa forma, é dever de todos os colaboradores manter sigilo de informações confidenciais, não devendo divulgá-las em qualquer circunstância, inclusive após seu desligamento. É válido ressaltar que é previsto pela CLT demissão por justa causa por motivo de violação dos segredos da empresa.

1.25 DA PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os profissionais devem garantir a proteção de informações não públicas a que possam ter acesso enquanto trabalham para a Fapto. Essas informações podem incluir detalhes da Fundação, como dados preços, lucros, fornecedores, dados de clientes ou de profissionais, entre outras. É estritamente proibido compartilhar informações confidenciais com pessoas externas à Fapto, exceto conforme estabelecido nas políticas internas e legislação aplicável. Especificamente sobre dados pessoais, a Fapto respeita a privacidade de seus profissionais, clientes, fornecedores e demais terceiros, utilizando os dados obtidos apenas para propósitos legítimos de negócio, sempre observando a legislação aplicável e as políticas relacionadas.

1.26 PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os profissionais da Fapto têm a responsabilidade de proteger a Propriedade Intelectual (PI) da organização e de terceiros, incluindo direitos autorais, pesquisas, patentes, marcas registradas e segredos comerciais. Na medida permitida por lei, a Fapto será titular dos direitos de PI derivados das atividades dos profissionais enquanto empregados na organização. É estritamente proibido que os profissionais usem os direitos de PI de forma inconsistente com os direitos de propriedade da Fapto ou de terceiros.

2.0 CONDUTAS INSTITUCIONAL INTERNAS

2.1 POSTURAS IMPRÓPRIAS DO PROFISSIONAL FAPTO:

a) Usar o tempo de trabalho para assuntos pessoais;
b) Fazer uso de álcool e/ou substâncias psicoativas ilegais nas dependências da empresa ou nelas permanecer sob o seu efeito;
c) Atitudes de ofensa, difamação, exploração de qualquer natureza, repressão, intimidação, assédio sexual, assédio moral ou favorecimentos que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre líderes e liderados;
d) Ninguém, independentemente do nível ou posição, está autorizado a solicitar que um profissional cometa ato ilegal ou que contrarie o estabelecido neste código. Nenhum profissional pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal amparando-se em uma ordem superior;
e) Jogos de azar nas instalações da empresa, incluindo jogos de computador e de internet;
f) Comercialização de produtos e serviços por profissionais nas instalações da instituição;
g) Discriminação em função de raça/cor, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição física ou deficiência, estado civil ou idade;
h) Disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos e de cunho religioso, étnico ou político, discriminatórias quanto à raça, classe social, nacionalidade, deficiência física e mental sexo, orientação sexual, idade;
i) Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas da Fapto e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si e/ou terceiros;
j) Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta, ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses da Fapto.

2.2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E MARCA FAPTO

a) O uso do nome e da marca da Fapto, em qualquer hipótese, acadêmica ou profissional, somente pode ser feito mediante autorização expressa da direção.

b) O uso de computadores, smartphones ou tablets está restrito às atividades relacionadas ao trabalho na empresa.

c) Apenas profissionais autorizadas a trabalhar com divulgação em redes sociais poderão utilizá-las, e deverão fazê-lo exclusivamente para este fim.

d) Os e-mails enviados e recebidos devem ser cuidadosos em relação ao conteúdo, restritos à finalidade de trabalho.

e) É estritamente proibido acessar sites ou aplicativos de redes sociais, assim como conteúdo pornográfico ou qualquer outro que não seja de assuntos relacionados ao trabalho.

f) Qualquer ação ou atitude, individual ou coletiva, que vier a prejudicar a imagem da Fapto será considerada falta grave.

Deve-se considerar:

- Manter dentro e fora da empresa uma conduta ética, honesta e transparente;
- Em caso de reclamações ou queixas, dirigir-se aos canais apropriados dentro do espaço de trabalho; e,
- Não utilizar o uniforme em ocasiões sociais (fora do ambiente de trabalho).

2.3 DO USO DE REDES SOCIAIS

A Fapto apoia o uso responsável de mídias sociais, no entanto é essencial observar cuidadosamente as diretrizes ao mencionar, comentar, publicar ou compartilhar conteúdos relacionados à fundação.

a) É permitido mencionar em seus perfis sociais que você trabalha na Fapto , porém a administração da conta não pode ser feita com e-mail institucional;
b) Não é permitido compartilhar fotos de processos, procedimentos, instruções, ou outro documento de uso confidencial;
c) Não é permitido criar perfis usando o nome da empresa, nem tampouco usar a logomarca da empresa em postagens que não sejam autorizados pela direção;
d) Não é permitido nas redes sociais criticar ou ofender a Fapto, seus profissionais, parceiros ou fornecedores;
e) Não é aconselhável a criação e uso de grupos de WhatsApp paralelos aos institucionais oficiais.

Comportamentos que violem estas normas, estão sujeitos a penalidades previstas nesse CECI e na legislação vigente.

2.4 DEVERES GERAIS DOS PROFISSIONAIS

É dever de todos os profissionais da Fapto respeitar as seguintes orientações:

- Executar as funções pertinentes ao cargo descritas no Book de Cargos e Salários da Fundação;
- Manter a pontualidade e assiduidade no cumprimento das horas de trabalho;
- Registrar corretamente no relógio de ponto a entrada e saída;
- Zelar pelo patrimônio da instituição, incluindo equipamentos, mobiliários e ativos em geral;
- Manter o ambiente limpo e seguro conforme diretrizes estabelecidas;
- Utilizar o uniforme designado durante o expediente; Respeitar todos os clientes internos e externos; e,
- Assinar o Termo de Aceite do **CECI.**

2.5 DEVERES GERAIS DOS LÍDERES

Todo Gestor é responsável pelos equipamentos, programas, informações e documentos de sua área, e deve ficar atento para a manutenção do sigilo e da segurança desses recursos.

Sem autorização prévia da Direção é terminantemente proibido, retirar das dependências da fundação qualquer material, equipamento, documento ou informação.

2.6 RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Este requesito aplica-se em todas as funções responsáveis por dinheiro ou contas bancárias. Em caso de falta de dinheiro ou equivalente, o profissional responsável está obrigado a ressarcir a organização com o valor faltante.

2.7 RESPONSABILIDADE POR USO DO TELEFONE E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone fixo: deve-se utilizar o telefone de modo responsável, efetuando ligações que sejam do interesse da empresa. Em casos de uso particular, somente quando for extremamente necessário.

Telefone celular: deve-se utilizar o telefone de modo responsável com o propósito de minimizar distrações, desperdícios e acidentes e auxiliar na manutenção de níveis adequados de segurança e produtividade no ambiente do trabalho.

Uso de Internet e Redes Sociais: Qualquer atividade pessoal na internet, incluindo quaisquer redes sociais e aplicativos de mensagens, tais como Facebook, Instagram, Tik Tok, WhatsApp, E-mail, SMS, telefonemas e outros não relacionados ao trabalho, fica vedada no horário do expediente, e em casos de uso particular, somente quando for extremamente necessário.

O uso impróprio do telefone celular poderá resultar em ações disciplinares. Estas incluem advertência verbal e/ou por escrito a respeito do uso do telefone celular. Em casos graves, pode levar à rescisão do contrato de trabalho do colaborador.

Caso o profissional tenha dúvidas sobre esse item, deverá procurar seu gestor, ou a direção da fundação para solicitar o devido esclarecimento.

Atenção às posturas corretas para nortear o uso do adequado e consciente do telefone celular na Fapto, mesmo quando propriedade dos próprios empregados. Recomendamos que:

- Mantenha sempre o aparelho no modo silencioso e desative a opção de notificações de aplicativos;
- Em reuniões e em cursos profissionais oferecidos pela instituição, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, não acessar outras redes sociais, conversas paralelas ou atividades que tirem o foco do momento. Em caso de necessidade, pedir licença aos demais participantes e utilizar o aparelho de forma discreta de modo a não atrapalhar o bom andamento das reuniões;
- Não usar o celular para disseminar informações pessoais relacionadas a fundação, ou dados referentes ao setor ao qual o remetente do conteúdo esteja incluído;
- Não usar o celular para gravar conversas sem que todos os envolvidos na conversa tenham autorizado previamente a gravação;
- Não usar o celular para registrar, por texto, áudio, vídeo ou foto, quaisquer informações empresariais ou confidenciais;
- Não enviar imagens, fotos e vídeos impróprios para seus colegas de trabalho ou grupos da fundação;
- Não usar o celular enquanto estiver operando quaisquer ferramentas, equipamentos, instrumentos ou sistemas que exijam concentração para evitar erros e acidentes;
- Não usar de linguagem imprópria, ou ter comportamentos considerados nocivos à imagem da fundação enquanto estiver em ligação ou envio de áudio no horário de trabalho, principalmente com a presença de clientes, vendedores e representantes;
- Não usar o celular para atividades que infrinjam quaisquer leis ou normativas aplicáveis à pessoa física ou à empresa.

3.0 DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido:

a) Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa;
b) Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses de serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones, veículo, etc., disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização prévia;
c) Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
d) Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e o respeito, nas dependências da fundação;
e) Fumar no ambiente interno e em locais designados como proibidos para tal atividade;
f) Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto, documento ou produto;
g) Fazer parte de empresa ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da fundação;
h) Propagar ou incitar a insubordinação no ambiente de trabalho;
i) Permitir a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da fundação; e
j) Divulgar, por quaisquer meios, assuntos ou fatos de natureza privada da instituição

3.1 DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Fapto, estando acima de questões econômicas ou de produção. A fundação trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impactos sobre seus Colaboradores, comunidades ou o próprio meio ambiente.

Os profissionais são responsáveis no seu ambiente de trabalho pelos equipamentos de trabalho fornecidos pela instituição. Devendo observar e cumprir todas as disposições legais e regulamentares relacionadas à segurança e medicina do trabalho, inclusive os regulamentos, manuais, cartilhas, avisos e outras diretrizes pertinentes;

- Usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para a finalidade a que se destina, quando necessário, bem como responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos e ainda comunicar a inutilização e solicitar sua reposição quando necessário.
- Colaborar com a limpeza e higiene de seu local de trabalho, depositando o lixo nos recipientes adequados, ajudar a manter as instalações sanitárias desprovidas de quaisquer odores, inclusive não permitindo fumar nas dependências da fundação durante a jornada de trabalho e descanso.
- Informar todo e qualquer acidente de trabalho ocorrido dentro ou fora das instalações da fundação ao Departamento Pessoal, para que sejam tomadas as devidas providências. Profissional que se retirar por último do seu local de trabalho, será responsável por desligar luzes, ar-condicionado, ventilador, etc.

A Fundação realizará continuamente treinamentos com os Colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas. Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificandopossíveis situações de risco.

Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança da área, e os envolvidos devem ser alertados. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela Fapto devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades, conforme aplicável.
Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e relatar imediatamente os fatos ao superior hierárquico. Este, por sua vez, deverá realizar a comunicação com as partes interessadas conforme previsto em procedimentos operacionais estabelecidos.

3.2 DAS COMPRAS

Nenhum profissional que não seja do setor de compras e que não esteja devidamente autorizado está autorizado a fazer compras para ou em nome da Fundação ou mesmo utilizar o nome desta para realizar qualquer tipo de compra, sem a autorização do departamento de Compras/Coordenação de Compras ou da Gerência Executiva. Todas as compras somente serão realizadas através de requisições de acordo com os protocolos e processos estabelecidos pela instituição e com base na legislação aplicável. Durante o processo de concorrência, o colaborador nunca deverá se envolver em nenhum entretenimento, dar ou receber presentes, ou praticar qualquer atividade semelhante com qualquer pessoa, seja ela funcionário, público ou não.

Em caso de ocorrência de compras sem a autorização ou permissão, será aplicado o imediato desconto do valor na remuneração mensal do funcionário por meio de VALE.

3.3 DAS VIOLAÇÕES AO CECI

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer violação ou suspeita de violação dos requisitos das leis anticorrupção.

As comunicações de violação, sejam identificadas ou anônimas, deverão ser feitas diretamente a equipe de gestão com pessoas. Independente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a Fapto tomará medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, à regulamentação ou processo judicial.

A Fapto não tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer indivíduo que apresente uma denúncia de boa fé ou a queixa de violação desta política. Qualquer colaborador que se envolver em retaliação está sujeito a medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho pela Fapto.

As violações às leis anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais tanto para a Fapto quanto para seus colaboradores e/ou representantes envolvidos. As penalidades criminais podem ser impostas tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas.

As multas impostas às pessoas físicas por violações às leis anticorrupção não poderão ser pagas pela Fapto. Além disso, as pessoas envolvidas estão sujeitas à prisão. As penalidades para as pessoas jurídicas são muito substanciais, e seus executivos também podem ser presos. Além disso, a Fapto pode ser condenada a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de corrupção, mesmo que não tivesse conhecimento destes.

3.3.1 DAS MEDIDAS DISCIPLINARES A FORNECEDORES E PARCEIROS

No caso de Fornecedores e Parceiros, a violação de qualquer norma contida neste Código, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar o cancelamento do instrumento de parceria, sem prejuízo às medidas judiciais e/ou extrajudiciais admissíveis para cobrança pela Fundação de perda e danos eventualmente sofridos.

3.3.2 DAS SANÇÕES DO CECI

A Fapto adota como sançõescomo advertência, suspensão e demissão, que podem ser aplicadas emo caso de violação de qualquer norma contida neste Código, visando ao seu integral cumprimento por todos os profissionais em qualquer ordem hierárquica. Dependendo da gravidade da situação poderão ser aplicadas, ainda, medidas judiciais para reparar os danos causados a Fundação.

É importante salientar que, caso um profissional cometa uma falta grave e seja mandado embora por justa causa ele só terá o direito de receber pelos dias trabalhados no mês e pelas férias vencidas, se houver.

A lei trabalhista (no artigo 482 da CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas) determina quais são as faltas graves que, se cometidas pelo colaborador, podem levar à sua demissão por justa causa, são elas:

a) Ato de improbidade, ou seja, desonestidade, má-fé do profissional ao exercer as suas funções;
b) Incontinência de conduta ou mau procedimento que se caracteriza por atos praticados pelo profissional ligados a natureza sexual que vão levar à perda de respeito e o seu bom conceito perante a empresa e seus colegas de trabalho; mau procedimento ocorre quando o profissional tem um comportamento irregular ou uma atitude incorreta dentro da empresa, incompatível com as regras;
c) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do contratante ou ato de concorrência desleal à empresa, ou for prejudicial ao serviço, isto é, que o profissional exerça, com habitualidade, negociação, vendas paralelas dentro da empresa sem autorização do contratante, desviar a clientela seja trabalhando para outro concorrente ou de maneira autônoma; revelar segredo da empresa;

d) Condenação criminal;
e) Desídia no desempenho das funções, refere ao profissional negligente, relapso, improdutivo, desatento reiterado que mostra desinteresse contínuo com as obrigações contratuais;
f) Embriaguez, uso e porte de drogas habitual ou em serviço;
g) Violação de segredo da empresa
h) Atos de indisciplina ou insubordinação;
i) Abandono de emprego;
j) Injúria, calúnia ou difamação, contra terceiros ou colegas de serviço (ofensas morais ou físicas). São os atos lesivos à honra ou moral e ao Regulamento Interno; e,
k) Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legitima defesa própria ou de outrem;
l) Prática constante de jogos de azar dentro das dependências da empresa.
m) Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado. (incluído pela lei 13.467, 2017.

Obs: A prática de qualquer dos fatos elencados acima repetidamente ou por representar grave violação constitui falta grave do colaborador, que autoriza a rescisão por justa causa.

3.4 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão de Contrato de Trabalho (Arts. 477 a 486 da CLT)

O desligamento de um profissional de uma empresa pode se dar através das seguintes formas:

- Pedido de demissão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão por morte;
- Aposentadoria;
- Término do contrato de experiência;
- Acordo entre as partes.

3.5 DA GESTÃO DO CECI

A aprovação deste Código e suas atualizações são responsabilidade da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Fapto.

3.6 DO CANAL DE DENUNCIA

A Fapto entende que a comunicação é um instrumento fundamental para gestão transparente da instituição e disseminação eficaz dos valores e princípios descritos neste Código. Para tanto, disponibiliza a todos os interessados os seguintes canais de comunicação:

0800 400 3333

fapto@legaletica.com.br

https://fapto.legaletica.com.br/client/se_report_channel.aspx

Imparcial e transparente, esses canais garantem a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, promovendo um ambiente melhor para todos. Com eles, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento deste Código, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da Instituição, discriminação de raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos antiéticos.

3.7 DO COMPROMETIMENTO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

Reiteramos que o presente Código de Ética e Conduta Institucional deve ser respeitado e observado por todos os profissionais/ou prestadores de serviço dentro dos negócios Fapto e qualquer violação resultará em medidas disciplinares apropriadas conforme cada caso e gravidade.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o profissional e/ou prestador de serviços deve procurar o núcleo de gestão com pessoas e/ou seu Gestor imediato.
Este documento também é integrado com os demais a seguir:

- Estatuto Social
- Regimento Interno
- Book de Cargos e Salários

Todos os estes são documentos regulatórios e servem como parâmetros norteadores, salientando-se que sempre deve prevalecer o bom senso, espírito de equipe, a justiça e o respeito em todas as situações.

Recomendamos firmemente que conheçam, disseminem e pratiquem as regras deste manual.

TERMO DE COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA INSTITUCIONAL

Eu, _____. DECLARO, livre de qualquer vício de consentimento e de vontade, e nos termos da legislação vigente:

Que recebi cópia digital do Código de Ética e Conduta Interna, estou ciente de todas as informações contidas neste documento, me comprometo a seguir seus princípios, regras e zelar pela imagem institucional da fundação, bem como tenho total ciência das medidas disciplinares que me caberão frente ao não cumprimento com suas orientações, com base nas legislações trabalhistas, civil e criminal vigentes.

Ainda, me comprometo a não agir, havendo qualquer dúvida sobre as diretrizes adotadas pela fundação, sem antes saná-las com a coordenação, bem como quaisquer outros canais disponíveis para esclarecimentos sobre este Código.

Palmas, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

FAPTO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

FAPTO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

FAPTO

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS